



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6376 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013

Dispõe sobre a organização do Ensino Básico da Rede Municipal de Leme

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o disposto na Constituição Federal, na legislação educacional e no Plano Nacional de Educação convergem para o objetivo maior da garantia do padrão de qualidade do ensino.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional incumbe aos municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do atendimento as diversas faixas etárias atendidas na educação municipal, a fim de dar plenitude e eficácia aos princípios, objetivos e garantias da educação escolar que contemplam.

DECRETA

Artigo 1º - A Rede Municipal de Ensino visando a organização e a ampliação do atendimento as diversas faixas etárias no ensino fundamental e na educação infantil estabelece:

	CRECHE	FAIXA ETÁRIA
1	Berçário 1	crianças menores 01 ano
2	Berçário 2	crianças de 01 ano
3	Maternal 1	crianças de 02 anos
4	Maternal 2	crianças de 03 anos

	PRÉ-ESCOLA	FAIXA ETÁRIA
1	Maternal 1	crianças de 02 anos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Maternal 2	crianças de 03 anos
3	Pré 1	crianças de 04 anos
4	Pré 2	crianças de 05 anos

	ENSINO FUNDAMENTAL	FAIXA ETÁRIA
1	ANOS INICIAIS	crianças de 06 a 10 anos

Artigo 2º - As escolas da Rede Municipal de Ensino procederão à matrícula de todos os educandos considerando a data base para a matrícula a completar até 31 de março.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n.º 5.486 de 18 de setembro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Leme, 24 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal